



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
Direção-Geral do Campus Boa Vista  
www.ifrr.edu.br

**EDITAL 23/2026 - DG-CBV/IFRR**

*Normas para preenchimento de vagas ociosas nos cursos presenciais do Campus Boa Vista, na modalidade reingresso.*

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS NOS CURSOS PRESENCIAIS DO CAMPUS BOA VISTA –  
MODALIDADE REINGRESSO**

A **Diretora-Geral do Campus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas ociosas nos cursos presenciais do Campus Boa Vista, na modalidade reingresso**, observadas as disposições da Organização Didática do IFRR, dos regulamentos acadêmicos institucionais, dos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso – PPC e demais normas aplicáveis. O presente Edital estabelece os critérios, requisitos e procedimentos para o retorno de ex-estudantes que tenham perdido o vínculo institucional com o curso pretendido, condicionando o reingresso à existência de vaga, à análise da situação acadêmica e ao atendimento integral das disposições estabelecidas neste instrumento.

**1. Definição e Regras Gerais do Reingresso**

- 1.1** Para fins deste Edital, considera-se **reingresso** o procedimento destinado ao retorno de ex-estudante do IFRR ao curso anteriormente frequentado, após perda do vínculo acadêmico, mediante processo seletivo e existência de vaga, observadas as normas institucionais vigentes.
- 1.2** Poderão solicitar reingresso os ex-estudantes que tenham perdido o vínculo institucional em razão de:
  - a) abandono ou evasão;
  - b) cancelamento ou desistência da matrícula por iniciativa própria;
  - c) outras situações de desligamento admitidas pela regulamentação acadêmica institucional, desde que não estejam abrangidas pelas vedações previstas neste Edital.
- 1.3** Para fins deste Edital, somente serão consideradas aptas à análise as solicitações de reingresso de candidatos que tenham ingressado inicialmente no curso pretendido a partir de **janeiro de 2019**.
  - 1.3.1** Não serão admitidas, para fins de reingresso, solicitações de candidatos cujo ingresso inicial no curso pretendido tenha ocorrido **antes de 1º de janeiro de 2019**, ainda que tenham permanecido vinculados ao curso, realizado posteriormente alguma movimentação acadêmica ou possuam registros acadêmicos posteriores a essa data.
  - 1.3.2** O atendimento ao critério temporal, especificado nos itens 1.3 e 1.3.1, constitui requisito para participação no processo de reingresso, devendo o candidato, ainda, cumprir os demais requisitos, condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e na regulamentação acadêmica vigente.
  - 1.3.3** A verificação da data de ingresso e da situação acadêmica do candidato será realizada com base nos registros acadêmicos oficiais da instituição e na documentação apresentada, quando necessária.
- 1.4** Não poderão participar deste Processo Seletivo:
  - a) estudantes desligados em decorrência de sanção disciplinar, quando o desligamento decorrer de penalidade que impeça o retorno à instituição, nos termos da regulamentação vigente;
  - b) candidatos que já tenham sido beneficiados anteriormente com reingresso no mesmo curso, salvo se houver previsão normativa institucional expressa em sentido contrário;
  - c) candidatos que possuam impedimento acadêmico ou administrativo que inviabilize o reingresso, enquanto não houver a respectiva regularização, quando esta for cabível;

d) candidatos que tenham perdido ou encerrado o vínculo acadêmico com o curso pretendido **antes de 1º de janeiro de 2019**.

- 1.5** O deferimento do reingresso não implica, necessariamente, o retorno ao mesmo semestre ou módulo em que ocorreu o desligamento.
- 1.6** O estudante selecionado será enquadrado no semestre ou módulo correspondente à sua situação acadêmica no momento do reingresso, considerando:
- a) os componentes curriculares que foram integralizados;
  - b) os componentes curriculares pendentes;
  - c) a matriz curricular vigente;
  - d) os pré-requisitos e correquisitos, quando existentes;
  - e) a disponibilidade de oferta dos componentes curriculares; e
  - f) as demais regras acadêmicas aplicáveis ao curso.
- 1.7** Na hipótese de alteração da matriz curricular, o estudante reingressado deverá cumprir a adequação curricular necessária à integralização do curso, conforme análise e orientação da respectiva Coordenação de Curso e os procedimentos acadêmicos estabelecidos pelo IFRR.
- 1.8** O reingresso estará condicionado à possibilidade de continuidade da formação acadêmica do candidato na estrutura curricular vigente e à existência de vaga que permita seu adequado enquadramento acadêmico.
- 1.9** O estudante reingressado não poderá solicitar trancamento voluntário de matrícula no primeiro período letivo após o retorno, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na regulamentação institucional.

## **2. Das Vagas e da Análise da Disponibilidade**

- 2.1** As vagas destinadas ao presente Processo Seletivo serão decorrentes de vagas ociosas existentes nos cursos presenciais do Campus Boa Vista, observada a legislação educacional, a regulamentação institucional e a capacidade de oferta acadêmica de cada curso.
- 2.2** A existência de vaga ociosa não implica, por si só, direito ao reingresso, devendo ser observada a possibilidade acadêmica de inserção do candidato na matriz curricular vigente e a continuidade regular de sua formação.
- 2.3** As solicitações formalizadas serão encaminhadas à respectiva Coordenação de Curso, que realizará a análise da situação acadêmica, considerando, entre outros aspectos:
- a) a existência de vaga no curso;
  - b) a possibilidade de enquadramento acadêmico do candidato;
  - c) a matriz curricular vigente;
  - d) os componentes curriculares que foram integralizados;
  - e) os componentes curriculares pendentes;
  - f) os pré-requisitos e demais exigências curriculares; e
  - g) as disposições previstas neste Edital e nas normas institucionais aplicáveis.
- 2.4** A oferta de vaga estará vinculada à efetiva possibilidade de continuidade do curso pelo candidato, não sendo suficiente a mera existência de vaga nominal ou administrativa.

## **3. Dos Requisitos Para Participação**

- 3.1** Constituem requisitos para participação no Processo Seletivo:
- a) ter sido regularmente matriculado no IFRR – Campus Boa Vista no curso para o qual pretende solicitar reingresso;
  - b) ter perdido o vínculo institucional em situação admitida por este Edital;
  - c) atender ao recorte temporal estabelecido no item 1.4;
  - d) não se enquadrar nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital;
  - e) atender às exigências acadêmicas e administrativas estabelecidas neste instrumento e na regulamentação institucional vigente.
- 3.2** A participação no processo seletivo não assegura, por si só, o direito ao reingresso, ficando o deferimento condicionado à análise da documentação, da situação acadêmica e da existência de vaga.

## **4. Das Inscrições**

- 4.1** Para formalizar a solicitação de reingresso, o candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, as seguintes informações e documentos:
- a) nome completo;
  - b) documento oficial de identificação e CPF ou Carteira de Identidade Nacional – CIN, quando aplicável;
  - c) e-mail válido e de uso frequente;
  - d) telefone para contato;
  - e) curso pretendido para o reingresso;
  - f) relato sucinto acerca dos motivos que ocasionaram a interrupção dos estudos e a perda do vínculo institucional;
  - g) outros documentos eventualmente solicitados pelo Departamento de Registros Acadêmicos ou pela Coordenação de Curso para subsidiar a análise da solicitação.

- 4.2** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante encaminhamento das informações e documentos previstos no item 4.1 para o endereço eletrônico [dera.cbv@ifrr.edu.br](mailto:dera.cbv@ifrr.edu.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 4.3** O candidato deverá utilizar endereço de e-mail válido e acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive as pastas de spam, lixo eletrônico ou similares, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das comunicações referentes ao processo seletivo.
- 4.4** Para candidatos que não disponham de acesso à internet ou que necessitem de apoio para formalização da inscrição, poderá ser disponibilizado atendimento presencial no **Departamento de Registros Acadêmicos – DERA do Campus Boa Vista**, durante o horário de atendimento institucional.
- 4.5** Não serão consideradas solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação ou decorrentes de determinação administrativa ou judicial.

## 5. Do Processo de Seleção e Classificação

- 5.1** O processo seletivo terá caráter classificatório, sendo consideradas as solicitações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e que apresentarem possibilidade de reingresso no curso pretendido.
- 5.2** A classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios:
- existência de vaga e possibilidade de enquadramento acadêmico no semestre ou módulo correspondente;
  - maior Índice de Rendimento Acadêmico – IRA ou Coeficiente de Rendimento – CR, conforme o sistema de avaliação adotado nos registros acadêmicos do candidato;
  - maior carga horária curricular integralizada no curso pretendido;
  - maior idade, para fins de desempate, persistindo a igualdade nos critérios anteriores.
- 5.3** Os critérios de classificação serão aplicados somente entre candidatos aptos ao reingresso no respectivo curso, observada a quantidade de vagas disponíveis.
- 5.4** A classificação obtida terá validade exclusivamente para o processo seletivo e para o período letivo especificado neste Edital, não gerando direito automático a reingresso em período posterior.

## 6. Fluxo de Análise das Solicitações

- 6.1** O de análise das solicitações será estabelecido conforme quadro abaixo:

| ETAPA                                               | PERÍODO                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Publicação do Edital</b>                         | 07/10/2026                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Período para apresentação das solicitações</b>   | De 12/10/2026 a 17/12/2027                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Análise das solicitações</b>                     | A análise será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento da solicitação para participar da seleção no edital de reingresso.                                                           |
| <b>Divulgação do resultado preliminar</b>           | Após a conclusão da análise quanto a solicitação, a resposta preliminar será encaminhada ao endereço de e-mail informado pela pessoa solicitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis.                                                    |
| <b>Período para interposição de recursos</b>        | No prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do encaminhamento do resultado preliminar da respectiva solicitação ao endereço de e-mail informado pela pessoa solicitante.                                                      |
| <b>Análise dos recursos</b>                         | A resposta à interposição de recurso será encaminhada ao endereço de e-mail informado pela pessoa solicitante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento do recurso.                                         |
| <b>Divulgação do resultado final</b>                | O resultado final será encaminhado ao endereço de e-mail informado pela pessoa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da publicação do resultado preliminar.                                                 |
| <b>Período de matrícula/regularização acadêmica</b> | Após o encaminhamento do resultado final, o Setor de Registros Acadêmicos do Campus Boa Vista entrará em contato com a pessoa solicitante, por meio do endereço de e-mail informado, para orientar quanto aos documentos e procedimentos |

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                             | necessários à atualização cadastral e à regularização da efetivação da matrícula de reingresso.                                                                                                                                                               |
| <b>Início previsto do retorno acadêmico</b> | Conforme a situação acadêmica da pessoa requerente, o efetivo retorno às atividades acadêmicas ocorrerá no início do semestre letivo posterior à data de divulgação do resultado final, observados os procedimentos acadêmicos e administrativos necessários. |

- 6.2 Eventuais alterações no fluxo de análise serão divulgadas oficialmente pelos canais institucionais do IFRR, constituindo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relacionadas ao processo seletivo.

## 7. Do Resultado e da Matrícula

- 7.1 O resultado da solicitação deferida será encaminhado ao endereço de e-mail informado pela pessoa solicitante.
- 7.2 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá atender às orientações do Departamento de Registros Acadêmicos para efetivação ou regularização de sua matrícula, apresentando os documentos eventualmente necessários à atualização cadastral e acadêmica.
- 7.3 O deferimento da solicitação de reingresso não dispensa o candidato do cumprimento das etapas administrativas necessárias à efetivação da matrícula, quando exigidas.
- 7.4 A matrícula será efetivada somente após a conferência e validação dos dados e documentos necessários, bem como após a conclusão dos procedimentos acadêmicos pertinentes.
- 7.5 Os candidatos convocados serão contatados pelo Departamento de Registros Acadêmicos para orientação quanto aos procedimentos de retorno, atualização cadastral e demais providências necessárias.
- 7.6 O reingresso será efetivado para o semestre letivo subsequente à conclusão do processo, conforme o cronograma e o resultado final deste Edital, podendo ocorrer em **2027.1 ou 2027.2**, de acordo com o período de conclusão do processo seletivo e a organização acadêmica institucional.
- 7.7 O candidato que não atender às convocações ou deixar de apresentar a documentação necessária dentro do prazo estabelecido perderá o direito ao reingresso, sendo a vaga disponibilizada para o próximo candidato classificado, quando houver.

## 8. Da Adequação Curricular

- 8.1 O estudante reingressado deverá cumprir a matriz curricular vigente do curso, observadas as regras de equivalência, aproveitamento de estudos, pré-requisitos e demais disposições acadêmicas aplicáveis.
- 8.2 Os componentes curriculares cursados anteriormente poderão ser considerados para fins de integralização curricular, desde que atendidos os critérios institucionais de aproveitamento e equivalência.
- 8.3 Eventuais diferenças entre a matriz curricular anteriormente cursada e a matriz vigente poderão resultar na necessidade de cumprimento de componentes curriculares adicionais, conforme análise acadêmica realizada pela respectiva Coordenação de Curso.
- 8.4 A adequação curricular será realizada com base nos registros acadêmicos oficiais existentes no IFRR, não sendo garantida a manutenção da mesma sequência curricular anteriormente cursada pelo estudante.

## 9. Dos Recursos

- 9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente no período e pelos meios estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 9.2 O recurso deverá apresentar fundamentação objetiva e, quando necessário, documentação comprobatória capaz de subsidiar a reanálise da situação.
- 9.3 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.
- 9.4 A análise dos recursos será realizada pela comissão ou unidade competente, conforme designação da autoridade responsável pelo processo seletivo.

## 10. Das Disposições Finais

- 10.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e na regulamentação institucional aplicável.
- 10.2 O reingresso constitui procedimento destinado ao retorno do estudante ao curso anteriormente frequentado e não se confunde com novo ingresso por processo seletivo, transferência externa, transferência interna ou outra forma de ingresso prevista na legislação e nas normas institucionais.
- 10.3 O resultado deste Processo Seletivo produzirá efeitos exclusivamente para para situação de reingresso dos candidatos que se enquadram nas condições estabelecidas neste edital.
- 10.4 A prestação de informações falsas, a apresentação de documentação inidônea ou a omissão de informações relevantes poderá ensejar o indeferimento da solicitação ou, caso identificada posteriormente, a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

- 10.5** O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos observará a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas e políticas institucionais pertinentes.
- 10.6** Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pelo processo seletivo, com manifestação das unidades acadêmicas e administrativas competentes quando necessário, observadas a Organização Didática, os regulamentos institucionais, os Projetos Pedagógicos dos Cursos e a legislação educacional vigente.
- 10.7** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 06 de outubro de 2026.

*[Assinado Eletronicamente]*

**LUCIANA LEANDRO SILVA**

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista

PORTARIA N°398/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Leandro Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV)**, em 06/10/2026 18:42:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 463804

**Código de Autenticação:** 2e182f493e

